



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.877/2019

“DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono salarial a todos os servidores da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Art. 2º. O valor do abono será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor.

Art. 3º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta do orçamento anual vigente da Câmara Municipal de Iúna/ES, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019).**

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado	no	saguão	de	entrada	da
Prefeitura	Municipal	de	Iúna	-	ES,
às 17 horas do dia 20/12/2019					

**Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete**